

Câmaza Münicipal de Pizassununga estado de são paulo



RESOLUÇÃO nº 27

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RE=

Artº lº)-Criam-se, ao artº 67º do Regimento Interno, os parágrafos lº e 2º, com a seguinte redação:-

" \S 1º)-Emendas são as proposições apresentadas como acessorios de outras e são supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2º)-Essas emendas têm funções distintas, a saber:
a)Emenda supressi va é a proposição que manda er radicar qualquer parte de outra;

b) Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;

c) Emenda aditiva é a proposição que se acresce a outra:

d)Emenda modificativa é a proposição que se refere apenas à redação de outra, sem modificar a sua substância.

Artº 2º)-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de Dezembro de 1954

Diderot corrêa de Jesús

Presidente